ANEXO I

Procedimentos para aquisição e inspeção de materiais/equipamentos fabricados e fornecidos para a TERRACAP/ CAESB

1 **Objetivo –** Estabelecer as condições para **Aquisição e Inspeção de Materiais/Equipamentos**, destacando-se os critérios de especificação, aquisição, controle de qualidade e armazenamento, sendo sua aplicação abrangente às unidades da TERRACAP/*Caesb*, bem como às fornecedoras/fabricantes e às firmas empreiteiras contratadas. Por princípio, todo material adquirido para a TERRACAP/*Caesb* será inspecionado conforme as normas técnicas vigentes indicadas.

2 Condições Gerais

2.1 A fabricação e o fornecimento de materiais/equipamentos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras, publicadas pela ABNT, e normas estrangeiras aceitas internacionalmente, prevalecendo em caso de divergência, as determinações da Caesb sobre o assunto. Em caso de materiais/equipamentos não normalizados, os mesmos deverão obedecer, também, às Normas/Projetos da Caesb.

2.2 A TERRACAP/ Caesb reserva-se o direito de modificar, durante o processamento da compra, a quantidade no **"Pedido de Aquisição",** no qual se encontram listados os materiais/ equipamentos a serem adquiridos.

3 Procedimentos de Inspeção

3.1 Para os materiais/equipamentos **nacionais** a fabricante/fornecedora ou a empreiteira deverá solicitar inspeção a ser realizada em fábrica. Esta solicitação deverá ser encaminhada através de formulário próprio (modelo anexo), à *Gerência de Inspeção e Controle de Qualidade de Materiais - GLGQ*, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a realização da inspeção.

3.1.1 O eventual atraso na solicitação de inspeção dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas no edital e na legislação vigente.

3.2 Os materiais/equipamentos **importados** deverão atender às normas técnicas brasileira ou norma técnica internacional, aplicada ao produto.

3.3 Os equipamentos de medição do laboratório do fabricante/fornecedor deverão estar rigorosamente aferidos e com o devido certificado, possibilitando a execução de todos os ensaios estabelecidos pelas normas vigentes.

3.4 A empresa que não possuir laboratório especializado para a execução de todos os ensaios estabelecidos pelas normas vigentes, só poderá fornecer para a Caesb após a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços entre a empresa e um laboratório especializado, e os testes só poderão ser efetuados com a presença de um inspetor credenciado pela Caesb ou por ela indicado. O transporte do inspetor e das amostras, da fábrica para o laboratório especializado, será por conta do fornecedor e, quando o laboratório ultrapassar o prazo previsto para a execução da inspeção, as despesas decorrentes com diárias e transporte do inspetor, correrão por conta da firma contratada.

4 Aceitação/Rejeição de materiais e equipamentos

4.1 A inspeção de qualidade dos materiais/equipamentos será realizada nas instalações do fabricante, podendo ser feita durante o processo de fabricação ou no produto acabado.

4.2 O fabricante/fornecedor deverá colocar à disposição do fiscal da TERRACAP/ CAESB ou preposto, equipamentos e pessoal especializado para execução dos ensaios.

4.3 Os materiais/equipamentos relacionados no Pedido de Aquisição devem estar separados em lotes de forma a facilitar os serviços de coleta de amostras para inspeção, conforme as normas da **ABNT**.

4.4 Os materiais/equipamentos somente poderão ser embarcados após a emissão do **Certificado de Conformidade/Liberação,** emitido pela TERRACAP/CAESB ou preposto por ela indicado.

4.5 Os lotes de materiais/equipamentos aceitos pela TERRACAP/ CAESB deverão conter em sua totalidade os dizeres **"Inspecionado CAESB"** ou estarem marcados (sinetados) com o logotipo da CAESB.

4.6 Os ensaios serão realizados conforme previsto nas normas de fabricação, mencionadas para cada tipo de material/equipamento.

4.7 Os materiais/equipamentos inspecionados e aprovados em fábrica, receberão as seguintes identificações:

4.7.1 Materiais em PVC/Polietileno/Polipropileno e Ferro Galvanizado: Selo com a inscrição: "Inspecionado – Caesb".

4.7.2 Materiais em Cerâmica ou Concreto: Carimbo com a inscrição "Inspecionado – Caesb".

4.7.3 Materiais em Aço ou Ferro Fundido: Sinete com o logotipo da Caesb.

4.8 A identificação dos materiais ou equipamentos inspecionados não implica necessariamente na sua liberação, carecendo de uma verificação quando do recebimento pela Caesb.

4.9 Caso ocorra embarque de materiais/equipamentos acompanhados do Certificado de Conformidade/Liberação e sem a devida identificação de inspeção, os mesmos serão imediatamente devolvidos à fábrica para a devida substituição. Caso o

fornecedor tenha vendido esses materiais/equipamentos para outro cliente, as despesas com uma nova inspeção correrão por conta da contratada.

4.10 Caso ocorra a dispensa de inspeção de materiais/equipamentos em fábrica, deverão obrigatoriamente acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos: Certificado de Garantia Técnica, Laudo Técnico e cópia do documento “Dispensa de Inspeção”.

4.11 A dispensa de inspeção em fábrica de quaisquer materiais/equipamentos, não implica na liberação dos mesmos. A liberação só será efetivada após a inspeção feita no Distrito Federal por técnico da GLGQ e emissão do Certificado de Conformidade/Liberação.

4.11.1 Não serão realizadas inspeções de materiais/equipamentos que chegarem ao local de entrega, determinado pela Caesb, sem a cópia da Dispensa de Inspeção, emitida pela GLGQ. Esses materiais/equipamentos serão devolvidos para a realização da inspeção em fábrica e o fornecedor ou a empreiteira, quando for o caso, será responsável pelas despesas e ações decorrentes.

4.12 Os critérios para os ensaios de inspeção são os previstos nas normas da ABNT e/ou os exigidos pela CAESB.

5 Entrega dos materiais/equipamentos

5.1 Deverá acompanhar os materiais/equipamentos o “Certificado de Conformidade/Liberação”, emitido conforme o item 4.4.

5.2 O transporte dos materiais/equipamentos, inclusive a descarga e o empilhamento, será de responsabilidade do fornecedor.

5.3 A entrega dos materiais/equipamentos, a critério da TERRACAP/CAESB, poderá ser feita em qualquer local no Distrito Federal.

6 Disposições Finais

6.1 O fabricante ou o fornecedor, conforme determinado em edital, deverá apresentar, quando da execução da obra, um termo de garantia dos materiais/equipamentos licitados, destacando o prazo e as condições de validade da garantia.

6.2 A Caesb reserva-se o direito de inspecionar as instalações de produção e controle de qualidade do fabricante, quando julgado necessário.

6.3 Caso ocorra a reprovação de materiais/equipamentos nos ensaios ou o fornecedor não apresente a quantidade total prevista no cronograma de entrega, as despesas com viagem e diárias do inspetor para nova inspeção deverão ser custeadas pelo fornecedor. Preferencialmente, o meio de transporte será o aéreo, e o valor da diária será o estabelecido pela TERRACAP.

6.4 A eventual reprovação dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas no edital e na legislação vigente.

6.5 As despesas com laboratório, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e outras, todas decorrentes da inspeção de recebimento, correrão por conta do fornecedor.

6.6 O fornecedor ou o fabricante deverá proporcionar todas as facilidades para a realização das inspeções dos materiais/equipamentos, inclusive o traslado do inspetor na região onde se localiza a empresa.

6.7 O fornecedor ou o fabricante procurará, bem como a TERRACAP/ CAESB, seguir as condições previstas nas normas da série ISO-9000.